



EMTI

Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





SUMÁRIO

1 - Visão geral	2
2 - Principais objetivos do Programa	3
3 - O papel do FNDE no Programa	3
4 - Adesão ao Programa	4
5 - Agentes responsáveis	4
6 - Transferência dos recursos pelo FNDE	5
7 - Uso do recurso pelo EEx	5
8 - Despesas correntes	6
9 - Despesas de capital	7
10 - Prestação de contas pelo EEx	8
11 - Legislação vigente	9



Programa EMTI

Visão geral

O EMTI é um programa suplementar destinado ao ensino médio, criado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da [Portaria nº 1.145/2016](#).

Coordenado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), o Programa visa fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de ensino médio para promover a equalização de oportunidades de acesso e a permanência da jornada em tempo integral.



Para saber +

São consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que a jornada escolar do estudante é maior ou igual a 7 horas diárias ou maior ou igual a 35 horas semanais



Principais objetivos do Programa

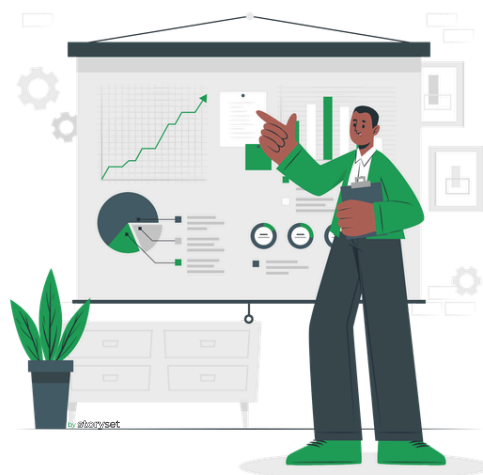
Os principais objetivos do Programa são:

- ampliar a oferta do ensino em tempo integral;
- promover melhores condições às escolas para o ensino;
- promover a equalização de oportunidades de acesso à educação de qualidade; e
- cumprir a [Meta 6 do Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#).



O papel do FNDE no Programa

O FNDE tem o papel de prestar assistência técnica e financeira aos entes (estados, municípios e o Distrito Federal) para apoiar a implementação de escolas de ensino médio em tempo integral que aderirem ao Programa para o cumprimento da [Meta 6 do PNE](#).





Adesão ao Programa

Podem aderir ao Programa, de maneira voluntária, as Redes de Ensino de Educação Básica dos estados, e do Distrito Federal. Para que essa adesão ocorra, é necessário que o Ente Executor (EEx), por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), assine o termo de compromisso e apresente um plano de implementação de escolas de ensino médio em tempo integral.

Agentes responsáveis

Os agentes responsáveis pelo fomento financeiro, execução e controle de uso dos recursos do Programa EMTI são:

- **SEB/MEC**

Gestão Nacional do Programa.

- **FNDE**

Prestação de assistência técnica e financeira.

- **Secretarias de Estado de Educação (SEE)**

Utilização do fomento financeiro.

- **Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS)**

Utilização do fomento financeiro.



Para saber +

[Clique aqui](#) para saber mais sobre as responsabilidades e atribuições dos agentes do Programa

Execução financeira do Programa

Transferência dos recursos pelo FNDE



O FNDE, por meio do Banco do Brasil, faz a abertura de conta específica para a transferência dos recursos.

Os valores são transferidos a cada semestre, por até 10 anos, a contar o ano de adesão, conforme estabelecido pela [Lei nº 13.415/2017](#).

Uso do recurso pelo EEx

Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados conforme a categoria econômica estabelecida (capital e custeio), exclusivamente para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB).



Para saber +

[Clique aqui](#) para mais informações sobre o artigo 70 da LDB.



DESPESAS PERMITIDAS

O recurso do Programa é classificado em dois tipos de despesas, sendo elas:

Despesas correntes

As despesas correntes, mais conhecidas como “despesas de custeio”, são gastos feitos para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, não gerando novos bens duráveis.

Exemplos:

1. Materiais de Consumo:



Materiais pedagógicos e didáticos (papel, tinta para impressoras).

Materiais para atividades artísticas (tintas, pincéis, cordas de violão).

2. Serviços e Utilidades:



Pagamento de contas de energia elétrica e água.

Serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

3. Remuneração de Profissionais:



Contratação de formadores e profissionais temporários mediante contratação de serviço de empresa terceirizada.

4. Eventos Educacionais:



Organização de feiras, competições, incluindo transporte, alimentação.

5. Parcerias e Convênios:



Parcerias para atividades em arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia.

Despesas de capital

As despesas de capital são investimentos que contribuem para a produção ou geração de novos bens ou serviços, gerando valor ao patrimônio público.

Exemplos:

1. Construção e Reforma:



Construção de novas salas de aula, cisternas, quadras esportivas.



Remodelação de espaços, como transformar salas de aula em laboratórios.

Grandes reformas em prédios escolares.

2. Aquisição de Equipamentos:



Equipamentos de laboratório (microscópios, reagentes).

Computadores, notebooks, modems e roteadores.



Mobiliário para salas de aula, bibliotecas, laboratórios (carteiras, mesas, estantes).

Obras literárias e de referência para bibliotecas.

3. Instrumentos e Materiais Artísticos:



Instrumentos musicais (violões, teclados, percussão).

Materiais circenses (malabares, trapézios).

Equipamentos de teatro e dança (iluminação para palco).

4. Equipamentos Audiovisuais:



Câmeras de filmagem, amplificadores de som, projetores.

Luminárias de LED, painéis de iluminação profissional.

5. Espaços Maker e Parquinhos:



Ferramentas de marcenaria, impressoras 3D, kits de robótica.

Equipamentos para parquinhos infantis, garantindo acessibilidade.



Prestação de contas pelo EEx

A prestação de contas ao FNDE deve ser feita no módulo “Contas Online” do Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIGPC) até o dia 30 de junho do ano seguinte ao recebimento dos recursos.

A prestação de contas é composta pelo parecer técnico do CACS. Por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), o parecer técnico deverá ser enviado ao FNDE em até 60 dias após o envio da prestação de contas já enviada pelo EEx.

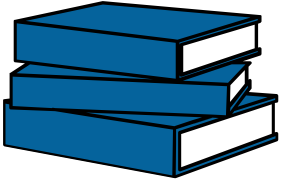
Após este prazo, a SEB/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.



Legislação vigente

- [Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017](#)
- [Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019](#)
- [Resolução FNDE nº 17, de 7 de outubro de 2020](#)
- [Resolução FNDE nº 4, de 20 de abril de 2021](#)





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [Site do FNDE](#)
- [Site do MEC](#)
- [Plano Nacional de Educação](#)
- [Legislação vigente \(página anterior\)](#)
- [Storyset \(imagens utilizadas\)](#)





Coordenação de Transferências Diretas (COTDI/CGAUX)

Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 03/11/2025 às 10:04





EMTI



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

